

**COMPRA REGULAMENTO FFM 3339/2026
PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 8870/2026
CNPJ: 56.577.059/0006-06**

São Paulo, 12 de janeiro de 2026

A Fundação Faculdade de Medicina - FFM, entidade de direito privado sem fins lucrativos, por meio do Departamento de Contratos e Compras do Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP, sediado na Av. Dr. Arnaldo, 251, 6º andar, São Paulo/SP, CEP 01246-000, torna público que realizará processo de contratação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação de empresa especializada no fornecimento de "**ÓLEO DIESEL COMBUSTIVEL B S500**", conforme previsto no **Memorial Descritivo (Anexo I)**.

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, disponível no site da FFM (https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento_Compras.pdf).

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de ÓLEO DIESEL COMBUSTIVEL B S500.

1.1.1. Instituto contratante: ICESP.

1.1.2. Local de entrega: Av. Dr. Arnaldo, 251-2º Subsolo.

1.2. Condições da contratação.

1.2.1. Início do fornecimento: pedido de compra;

1.2.2. Início do fornecimento: A entrega deverá ocorrer em até 48 horas, após o envio do pedido;

1.2.3. Condição de pagamento: pagamentos efetuados em até 60 (sessenta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

1.2.4. Adjudicação: Será feita por item, conforme o detalhamento constante do Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.2.5. Entrega: Os bens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total adquirida nesta compra, em atendimento às requisições.

1.2.6. Nota fiscal: A FFM é isenta do ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais emitidas deverão atender o disposto no Decreto Estadual nº 57.850/2012, amparado pelo Convênio ICMS nº 120/2011.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o objeto da presente contratação.

2.2. É vedada a participação de empresas que tenham:

2.2.1. entre seus sócios, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem

como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

- 2.2.2.** entre seus sócios, ocupantes de cargo em comissão no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP), bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 2.2.3.** entre seus sócios, cônjuges, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos Dirigentes da FFM.
- 2.2.4.** entre seus sócios ou empregados, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);
- 2.2.5.** entre seus sócios, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- 2.2.6.** sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. **Até a data final marcada para a entrega das propostas**, a Proponente deverá apresentar, em conjunto com sua proposta, a seguinte documentação de habilitação:

3.1.1. Habilidade Jurídica

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

3.1.2. Habilidade Fiscal e Trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Declaração de regularidade fiscal e trabalhista, e inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo constante no **Anexo III**), assinada pelo representante legal da Proponente, com poderes de representação devidamente comprovado.
 - i. Fica dispensada de apresentar a declaração prevista acima, a proponente que já tenha encaminhado a mesma declaração em processo anterior e esteja com validade vigente.

3.2. A documentação deverá estar válida na data de sua entrega, e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.

3.3. Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ, e demais documentos solicitados) deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá prestar o serviço.

4. PROPOSTA

4.1. Até a data final marcada para entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, sua carta-proposta em papel timbrado, nominal à Fundação Faculdade de Medicina, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:

- a)** Descrição do serviço, demonstrando sua adequação com os requisitos do Memorial Descritivo;
- b)** Razão social completa;
- c)** CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- d)** Preço proposto, na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preço**, indicando o preço unitário para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso.

4.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

5. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues até o dia **15/01/2026**, até as 17:00 horas, obedecendo um dos seguintes critérios:

5.2. Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através dos e-mails: iolanda.cardozo@icesp.org.br e luciano.brovini@icesp.org.br

- a)** , com as seguintes indicações:

ASSUNTO: 3339/2026 Compra Regulamento FFM

ou

- b)** Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
AV. DR. ARNALDO, 251 – CERQUEIRA CÉSAR – SÃO PAULO – SP – CEP 01246-000
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
“CONFIDENCIAL – 3339/2026 Compra Regulamento FFM”**

5.3. Os documentos exigidos na Habilitação e que não estiverem disponibilizados na Bionexo, deverão ser enviados em conformidade com os critérios “A” ou “B”.

5.4. Os envelopes somente poderão ser entregues no horário comercial (8h às 17h).

5.5. Os documentos enviados por meio eletrônico serão considerados entregues somente após a confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica via e-mail.

6. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Critério de classificação das Propostas: As Propostas recebidas serão classificadas conforme o menor preço, assim considerado o menor valor unitário, em reais, de acordo com o constante na proposta comercial.

6.2. Negociação: A FFM se permite efetuar negociação financeira com o primeiro colocado.

6.3. Pode ainda, caso seja verificada condição de maior vantajosidade, efetuar negociação financeira com todos os proponentes, por meio de um dos seguintes procedimentos:

- a)** Enviar circular às empresas classificadas, por e-mail, para que caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, por meio da apresentação de novas propostas dentro do prazo estipulado, sendo que na omissão, suas propostas ficarão vinculadas aos valores inicialmente ofertados; ou
- b)** Enviar circular às empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou virtual.

6.3.1. Após a negociação, as Proponentes deverão rever as planilhas de custos unitários, se houver.

6.4. Após a negociação, caso ocorra, as Propostas serão classificadas conforme o critério de seleção.

6.4.1. Havendo empate no preço entre 2 (duas) ou mais proponentes, a FFM poderá optar por realizar nova etapa de negociação ou proceder, de imediato, ao desempate por sorteio.

7. PROCESSAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Definida a classificação das propostas, será feita análise da documentação de habilitação e conformidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar.

7.1.1. Na análise de habilitação e conformidade técnica, os representantes da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) ou da área requisitante poderão, a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste à Proponente, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

7.1.2. Se solicitadas amostras, catálogos técnicos ou documentos probatórios que demonstrem a capacidade da proponente na execução do objeto, estes deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para validação da equipe técnica, sob pena de desclassificação.

7.2. Caso a empresa que ofertou a melhor proposta seja inabilitada, a FFM publicará a decisão e, após prazo recursal, será feita a análise da habilitação da segunda empresa melhor classificada, e assim sucessivamente.

7.3. Após a aprovação da documentação de habilitação e técnica, o CNPJ da empresa ganhadora será consultado, nos seguintes sites:

- a)** Portal da Transparência do Governo Federal;
- b)** Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;
- c)** Cadin Estadual.

7.3.1. Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

7.4. A adjudicação do objeto será informada no site do ICESP

7.5. Após o prazo de recurso previsto no Regulamento de Compras e Contratações, será emitido o pedido de compra pela FFM.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. A apresentação de Proposta implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições do presente Edital e seus anexos pela Proponente.

8.3. A futura contratada responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da FFM, subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste ajuste.

9. SANÇÕES

9.1. No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, estará a empresa sujeita às seguintes penalidades previstas no Regulamento de Compras e Contratações, de forma isolada ou cumulativamente:

- a)** advertência;
- b)** multa correspondente até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, escalonada de acordo com a gravidade da infração e nível de reiteração da conduta, observado o prévio contraditório; e
- c)** suspensão temporária de participar em processos de contratação da FFM, por prazo de 1 (um) a 3 (três) anos.

9.2. Além das sanções, a FFM poderá rescindir o contrato.

9.3. Ensejará a aplicação de sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratações o não atendimento de pedidos de contratação emitidos (Pedido de Compras), respaldados por propostas comerciais válidas, consoante as previsões estabelecidas nos mencionados pedidos.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, à anulação ou revogação da contratação, observará o disposto no art. 46 do Regulamento de Compras e Contratações da FFM.

10.2. O prazo recursal é de 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação no site da FFM.

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais proponentes será de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso.

10.5. Será assegurada aos proponentes a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, ou por quem estiver delegado.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o processo de contratação por irregularidade ou falha na aplicação do Regulamento de Compras e Contratações, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

11.2. Para solicitar esclarecimentos referente a essa contratação, as proponentes interessadas deverão encaminhar seus questionamentos até 3 (três) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, para os seguintes e-mails: iolanda.cardozo@icesp.org.br e luciano.brovini@icesp.org.br

11.3. As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP (<https://www.icesp.org.br/editais>).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A FFM reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente processo, por razões de interesse institucional.

12.2. A FFM poderá relevar omissões puramente formais.

12.3. A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

12.4. Os interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.

12.5. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo de compra, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

12.6. O proponente arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de sua documentação e proposta.

12.7. A FFM não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por custos realizados para apresentação das propostas ou pela apresentação de documentação pelos proponentes, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos neste processo de compra ou os resultados deste.

12.8. Os prazos estabelecidos em dias, neste Edital e seus anexos, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

12.9. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da FFM, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

IOLANDA CARDOZO
COMPRADORA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E COMPRAS

LUCIANO VERENGUE BROVINI
COORDENADOR DE COMPRAS/CONTRATOS
ICESP

ANEXO I

MEMORIAL DESCRIPTIVO COMPRA REGULAMENTO FFM 3339/2026 CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 8870/2026

Especificação Técnica

(Características Mínimas)

Objeto:	ET_ENG.PRED_01.26 - Aquisição de Óleo Diesel.docx	
Área:	Engenharia Predial – DECI	Data: 06/01/2026

1. DESCRIÇÃO:

Esse documento apresenta as especificações técnicas e requisitos mínimos necessários para contratação de empresa especializada e habilitada para fornecimento único de **10.000 (dez mil) litros de óleo Diesel B S500 comum, ONU1202 – Classe de risco 3, Grupo de Embalagem III**, incluindo transporte rodoviário, manuseio e descarga do combustível no reservatório da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá entregar o combustível no **Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – ICESP**, localizado na Avenida Doutor Arnaldo, 251 - Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 01246-000.

2. Justificativa

A aquisição do combustível tem como objetivo garantir o suprimento de óleo combustível, para operação do sistema emergencial de geração de energia elétrica com capacidade total de 6,0 MVA, movido a motores de combustão alimentados por óleo Diesel. Esses equipamentos garantem a operação ininterrupta do hospital em caso de falha no suprimento de energia elétrica pela concessionária ENEL ou de nossa cabine primária. O volume de óleo Diesel, requerido para a compra, recompõe o nível mínimo de segurança de nosso reservatório propiciando a autonomia estimada de 40 horas de operação.

3. CONDIÇÕES GERAIS

Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o integral cumprimento da legislação vigente, aderência às normas técnicas nacionais e internacionais, cumprimento das exigências das agências regulatórias em âmbito federal, estadual e municipal, bem como procedimentos, recomendações, rotinas e boas práticas de engenharia no tocante ao manuseio, armazenamento, transporte, carga e descarga de produtos perigosos, especificamente neste escopo de fornecimento: **óleo Diesel B S500 comum, ONU1202 – Classe de risco 3, Grupo de Embalagem III**.

4. Habilidade:

A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto nesta especificação técnica e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

- 4.1. Alvará de licença e funcionamento e cartão CNPJ.
- 4.2. Licença CETESB
- 4.3. Licença Ambiental
- 4.4. Licença Ibama
- 4.5. A empresa deverá apresentar na proposta o plano de contingencia em caso de derrame accidental do combustível.

condições de Fornecimento:

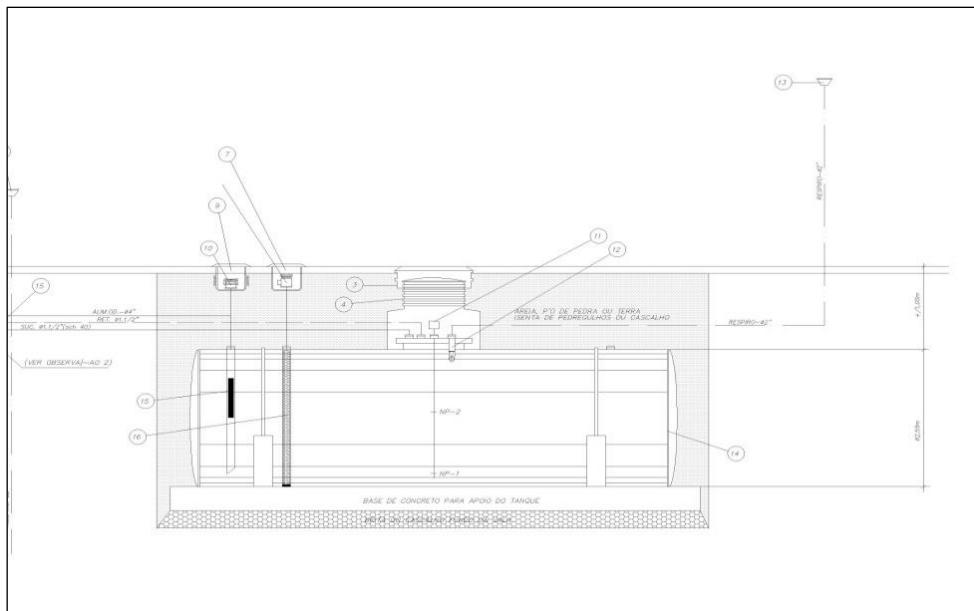
- 5.1. O horário de recebimento do produto será de segunda à sábado das 7:00 às 22:00h mediante agendamento a ser realizado com o departamento de Engenharia Predial da **CONTRATANTE**, através do e-mail: icesp.engenhariapredial@hc.fm.usp.br
- 5.2. O endereço de entrega está localizado na área de restrição de circulação de caminhões, conforme definido pela [Portaria nº 137/18-SMT.GAB](#) e seus anexos ([Mapa](#)). A ZRMC – Zona Máxima Restrição de Circulação não permite a circulação de caminhões de grande porte no horário de entrega definido no item 5.1 deste documento, sendo assim não será possível a realização da entrega em uma única remessa em horários de restrição.
- 5.3. Para o transporte do combustível a **CONTRATADA** deverá utilizar **VUC – Veículo Urbano de Carga**, cuja capacidade de transporte é de aproximadamente 1500 litros por viagem. Sendo assim a **CONTRATADA** caso queira realizar a entrega dentro do horário de restrição deverá adequar-se e considerar em sua oferta a quantidade de viagens necessárias para o cumprimento do escopo de fornecimento.
- 5.4. A **CONTRATADA** se obriga a garantir a qualidade do combustível de acordo como os parâmetros da ANP, através da realização testes no momento da descarga do combustível e da apresentação da análise físico/química comprovando a qualidade do produto.
- 5.5. O combustível deverá ser transportado adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade e segurança, conforme legislação vigente.
- 5.6. O veículo deverá possuir um lacre de segurança para garantir o volume e qualidade do combustível a ser entregue. Em caso de constatação manipulação indevida ou rompimento do lacre a **CONTRATANTE** se reserva o direito de recusar a remessa do combustível, ficando sob total responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição imediata do combustível, sem que isto implique em ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
- 5.7. A **CONTRATADA** deverá prover todos os recursos, entre outros: ferramentas, equipamentos, pessoal, sinalização, EPI's, EPC's, necessários para o fornecimento, transporte, manuseio e descarga

do combustível no reservatório da **CONTRATANTE**.

5.8. A transferência do óleo Diesel do veículo da **CONTRATADA** para o reservatório da **CONTRATANTE** é de total responsabilidade **CONTRATADA**.

Local do abastecimento:

Avenida Doutor Arnaldo, 251 - Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 01246-000.
Reservatório subterrâneo, localizado na entrada do edifício



O local de entrega possuiu restrição de circulação imposta pela prefeitura, desta forma a **CONTRATADA** deverá adequar-se as condições de circulação de caminhões conforme a ZMRC, definida pela [Portaria nº 137/18-SMT.GAB](#) e seus anexos ([Mapa](#)), bem como das condições do Rodizio Municipal de Veículos.

Visitas técnicas

A visita técnica é opcional e será realizada nas condições estipuladas na Carta Convite.

Apresentação DAS PROPOSTAS

8.1. O preço deverá conter todos os custos diretos e indiretos decorrentes na prestação de serviço e fornecimento de combustível de acordo com a política implementada pelo Governo Federal, ANTT, ANP, Distribuidoras e Agências Reguladoras do setor de combustíveis, Órgãos Ambientais, governos Estadual e Municipal, entre outros.

A oferta deverá apresentar obrigatoriamente as informações abaixo relacionadas:

- a) Preço por litro, incluindo impostos, tributos, custos diretos e indiretos, transporte, manuseio e descarga do combustível no reservatório da **CONTRATANTE**.
- b) Apresentar plano de contingência em caso de derramamento acidental.
- c) Apresentar detalhadamente proposta técnica e comercial.
- d) Apresentar seguro de responsabilidade civil.
- e) Apresentar documentos de habilitações conforme seção 4 desta especificação técnica.

8.2. O PROPONENTE que faltar com quaisquer informações acima, será automaticamente desclassificada e excluída deste processo de aquisição.

8.3. A alegação de desconhecimento dos elementos da presente especificação técnica não poderá servir de sustentação, por parte da PROPONENTE para posterior reivindicação de alteração de prazos e preços dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Em caso de constatação de eventual irregularidade quanto às especificações definidas nesta especificação técnica, será de responsabilidade da CONTRATADA a substituição do produto sem que isto implique em ônus adicional para a CONTRATANTE.

9.2. Ser responsável por toda a logística e adequações necessárias de seus equipamentos e/ou veículos de modo a atender fielmente as condições de fornecimento.

9.3. Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas do ICESP, relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.4. Cumprir todas as normas do departamento de SCHI.

9.5. Providenciar para que todos os seus empregados estejam sempre limpos, asseados, trajando uniforme com logomarca e identificados mediante o uso de crachá, acompanhado de documento de identificação com foto.

9.6. Responder por perdas, danos ou prejuízos que vier a causar ao ICESP, ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, durante o cumprimento do escopo de fornecimento.

9.7. Cumprir o escopo de fornecimento sem interferir nas operações da contratante e sem causar danos ao meio ambiente.

9.8. Assegurar que o local de abastecimento do óleo diesel esteja devidamente isolado, protegido e sinalizado.

9.9. Os veículos utilizados no transporte do combustível deverão possuir equipamentos de

segurança contra incêndio, devendo estar devidamente sinalizados com painéis de segurança, contendo o número universal do produto, bem como o número de identificação do risco do produto, de acordo com a classificação dos produtos perigosos.

9.10. Comprovação do registro do produto na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis-ANP.

9.11. Por ocasião do fornecimento e entrega do combustível, a situação cadastral da CONTRATADA, incluindo: licenças e autorizações em âmbito municipal, estadual e federal, ambiental, responsabilidade técnica, entre outros deverão estar dentro do prazo de vigência legal

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Análise dos resultados do relatório técnico emitido pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis de sua emissão.

10.2. Pagar à CONTRATADA os valores conforme estabelecido, obedecendo ao cronograma previsto.

10.3. Permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamentos e locais de trabalho.

10.4. Colocar à disposição da CONTRATADA as informações técnicas que dispõe sobre os equipamentos e instalações.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
COMPRA REGULAMENTO FFM 3339/2026
PROCESSO DE COMPRA FFM RC Nº 8870/2026

Razão social completa:

CNPJ nº:

Endereço completo:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal nº:

Telefone e e-mail do responsável:

OBJETO:

ITEM	código	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1	79597	ÓLEO DIESEL COMBUSTIVEL B S500	LITROS	10.000	
Valor total					

- Valor unitário por extenso: [preencher]
- Condição de pagamento: [preencher]
- Prazo de entrega: [preencher]
- Prazo de validade da proposta: [preencher] dias (mínimo de 60 (sessenta) dias)

DECLARO: Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente cotação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte, sem ônus adicional;

DECLARO: a proponente está de acordo com as condições da contratação.

Local e data

Representante da Proponente
CPF do representante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, interessado em participar da compra em referência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM:

- I. Declaro que estou de acordo com o conteúdo do Edital e do Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como toda a documentação técnica anexa ao Edital;
- II. Declaro que inexiste suspensão ou impedimento para a Proponente licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade;
- III. Declaro que a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade trabalhista, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
- IV. Declaro para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- V. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- VI. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário, ocupantes de cargo em comissão no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP) ou Dirigentes da FFM, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- VII. Declaro que a Proponente não possui entre seus sócios, cônjuges, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, dos Dirigentes da FFM.
- VIII. Declaro que a Proponente não possui, em seu quadro societário ou quadro de empregados, funcionário ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMSUP);
- IX. Declaro que nenhum dos sócios da Proponente manteve vínculo empregatício com Fundação Faculdade de Medicina – FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada. (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- X. Declaro que não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido desligado pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74);
- XI. Declaro que ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito, sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2026

Local e data

Representante da Proponente
CPF do representante